



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Cruz-CE, 10 de novembro de 2025. FOLHA: 03



AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Prezados (as),

Segue, em anexo, a demanda referente ao Documento de Formalização da Demanda – DFD - Contratação de show artístico musical com o cantor Rey Vaqueiro a ser realizado no dia 14 de janeiro de 2026, evento comemorativo de aniversário de emancipação política do município de Cruz-CE.

Abaixo encaminho, ainda, justificativa para a referida despesa, dotação orçamentária, bem como indicação de servidor para exercer a função de fiscal de contrato.

JUSTIFICATIVA

A contratação do artista Rey Vaqueiro justifica-se pela realização do evento comemorativo ao aniversário de emancipação política do município de Cruz-CE, marcado para 14 de janeiro de 2026. O cantor, que atualmente se destaca no cenário musical nacional do estilo piseiro e vaquejada, possui grande reconhecimento principalmente entre o público jovem e regional, o que contribui para ampliar o alcance do evento e fortalecer sua atratividade. Sua apresentação tem grande potencial para atrair expressivo número de participantes, incluindo moradores da região e turistas, gerando relevante impacto econômico e social, especialmente no comércio local, na venda de alimentos, bebidas e serviços relacionados ao entretenimento. Além de promover lazer e confraternização à população, a contratação de Rey Vaqueiro fomenta a cadeia produtiva cultural, assegurando a qualidade do evento e contribuindo para a valorização da cultura regional e para o desenvolvimento econômico do município.

NOME DO FISCAL DE CONTRATO / CPF / FUNÇÃO

Fiscal de contrato: Samuel Anderson de Sousa

CPF: 058.571.823-79

Função: Gerente de apoio logístico de secretaria

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.01 - Fundo de Cultura do Município de Cruz;

09.02.13.392.0701.2.045 – Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Integração Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos

Angela Ellismeire de Araújo
Angela Ellismeire de Araújo
Secretária de Cultura

Teatro Municipal Antônio Braga de Souza
Rua Vereador Mundico Martins, SN - Centro - Cruz - Ceará
CNPJ: 37.675.878/0001-37

secult.cruz.ce.gov.br
secult@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR REY VAQUEIRO COM DURAÇÃO DO(S) SHOW(S) DE 01:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.	CACHÊ	01



Cruz-CE, 10 de novembro de 2025.



Angela Ellismeire de Araújo
Secretária de Cultura

Teatro Municipal Antônio Braga de Souza
Rua Vereador Mundico Martins, SN - Centro - Cruz - Ceará
CNPJ: 37.675.878/0001-37

secult.cruz.ce.gov.br
secult@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ANEXO I
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para Contratação de show artístico musical com o cantor Rey Vaqueiro a ser realizado no dia 14 de janeiro de 2026, evento comemorativo de aniversário de emancipação política do município de Cruz-CE.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do artista Rey Vaqueiro justifica-se pela realização do evento comemorativo ao aniversário de emancipação política do município de Cruz-CE, marcado para 14 de janeiro de 2026. O cantor, que atualmente se destaca no cenário musical nacional do estilo piseiro e vaquejada, possui grande reconhecimento principalmente entre o público jovem e regional, o que contribui para ampliar o alcance do evento e fortalecer sua atratividade. Sua apresentação tem grande potencial para atrair expressivo número de participantes, incluindo moradores da região e turistas, gerando relevante impacto econômico e social, especialmente no comércio local, na venda de alimentos, bebidas e serviços relacionados ao entretenimento. Além de promover lazer e confraternização à população, a contratação de Rey Vaqueiro fomenta a cadeia produtiva cultural, assegurando a qualidade do evento e contribuindo para a valorização da cultura regional e para o desenvolvimento econômico do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

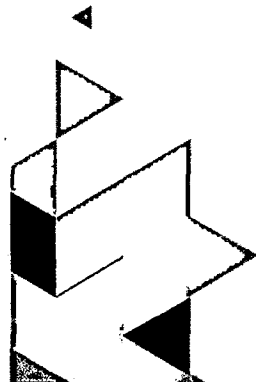
3.1. Secretaria de Cultura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Assinatura





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O modelo verificado de contratação para a referida prestação dos serviços é o que mais se adequa as necessidades da Administração, tendo sido constatado que a demanda solicitada na origem está em conformidade com o modelo adotado em objeto semelhante junto ao mercado de prestadores de serviços, razão pela qual se entende adequado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado.

7.2. Em consulta de preços ao artista/banda, verificou-se o valor do objeto no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No presente caso é inviável o parcelamento dos itens por ser indivisível o objeto, não se aplicando no presente caso.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Dentre as possibilidades de solução existentes no mercado, a contratação mediante empresa especializada no ramo foi a melhor opção encontrada pela Administração Pública. Desta forma, não foram identificadas outras formas de solução que melhor atendessem as necessidades da gestão.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através da contratação de empresa especializada, tendo em vista que órgão não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

10.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de inexibilidade.

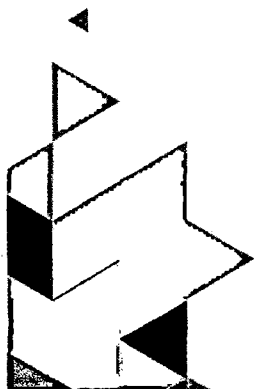
10.3. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade inexibilidade, ante a inviabilidade de competição.

10.4. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cruz - CE, 01 de dezembro de 2025.

Angela Ellismeire de Araújo

Angela Ellismeire de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

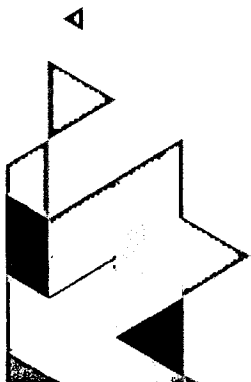


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026 , COM DURAÇÃO DO(S) SHOW(S) DE 01:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CRUZ – CE.	CACHÊ	01	R\$ 300.000,00

Cruz - CE, 01 de dezembro de 2025.



Angela Ellismeire de Araújo
Secretária Municipal de Cultura





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical com o cantor Rey Vaqueiro a ser realizado no dia 14 de janeiro de 2026, evento comemorativo de aniversário de emancipação política do município de Cruz-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste projeto básico.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

2.3. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 836/2024 de 25 de outubro de 2024.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do artista Rey Vaqueiro justifica-se pela realização do evento comemorativo ao aniversário de emancipação política do município de Cruz-CE, marcado para 14 de janeiro de 2026. O cantor, que atualmente se destaca no cenário musical nacional do estilo piseiro e vaquejada, possui grande reconhecimento principalmente entre o público jovem e regional, o que contribui para ampliar o alcance do evento e fortalecer sua atratividade. Sua apresentação tem grande potencial para atrair expressivo número de participantes, incluindo moradores da região e turistas, gerando relevante impacto econômico e social, especialmente no comércio local, na venda de alimentos, bebidas e serviços relacionados ao entretenimento. Além de promover lazer e confraternização à população, a contratação de Rey Vaqueiro fomenta a cadeia produtiva cultural, assegurando a qualidade do evento e contribuindo para a valorização da cultura regional e para o desenvolvimento econômico do município.

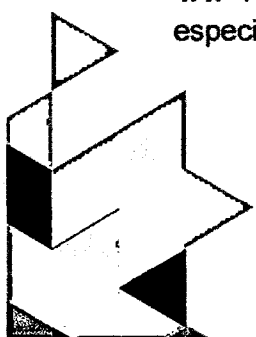
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário, e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

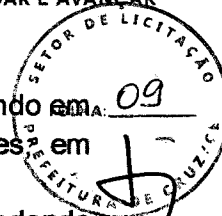
4.2. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

4.4. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificação em conformidade com o solicitado.



Assinatura



5 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o projeto básico e proposta de preços da empresa.

5.2. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.3. Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(a) servidor(a) Samuel Anderson de Sousa, portador(a) do CPF nº 058.571.823-79, que exerce a função de Gerente de apoio logístico de secretaria.

6 - DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com a proposta da empresa contratada.

6.2. O show terá a duração de, até, 1h e 30m, a ser realizado no dia 14 de janeiro de 2026, na sede do município, no local designado para as festividades de emancipação política de Cruz – CE.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no processo administrativo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

7.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

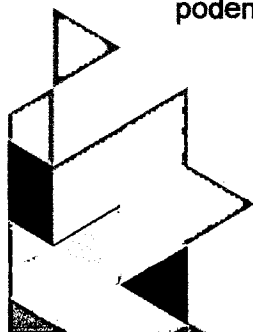
7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

7.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.



Assinatura



7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do processo administrativo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no processo administrativo e seus anexos.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

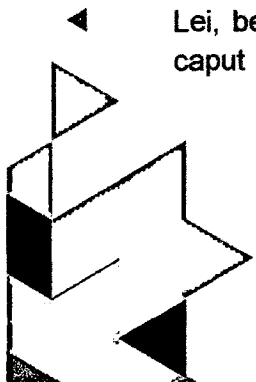
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



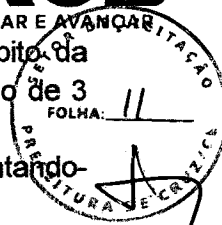
[Handwritten signature]

referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

10.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

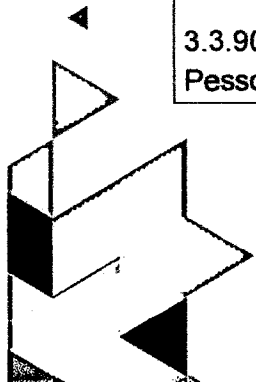
10.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE CULTURA	
17.01.09.02.13.392.0701.2.045 – Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Integração Social	Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

At Cruz



12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, decorre de exigência constante na proposta de preços do artista consagrado, como condição indispensável para a apresentação do artista no evento.

12.2. Do cotejo do art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, vê-se que, com fito nas práticas mercadológicas intrincadas ao feito, o parcelamento na figura explicitada *in fine*, é admitida, pois por também existir uma espécie de "garantia contratual" quando da celebração deste, qual seja, a restituição dos valores diante eventual cancelamento do evento. Ademais, a Advocacia Geral da União, que na Orientação Normativa AGU Nº 76/2023, entende ser possível a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, desde que cumprido os requisitos previstos na referida Orientação Normativa.

12.3. No caso em tela há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível a sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos.

12.4. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.5. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

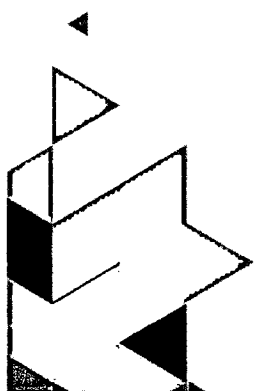
12.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

12.8. Em caso de ausência de realização do evento, os valores pagos serão restituídos ao município de Cruz-CE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ajuizamento de ação judicial de cobrança de valores.

Cruz - Ceará, 02 de dezembro de 2025.



Angela Ellismeire de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

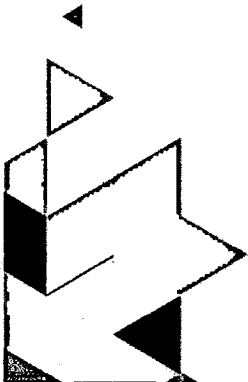


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026 , COM DURAÇÃO DO(S) SHOW(S) DE 01:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CRUZ - CE.	CACHÊ	01	R\$ 300.000,00

Cruz - Ceará, 02 de dezembro de 2025.



Angela Ellismeire de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PROPOSTA

Recife – PE, 25 de Novembro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ – CE

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado **NO DIA 14 de JANEIRO de 2026**, com duração do(s) show(s) de **01:30min(uma hora e trinta minutos)**, **PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CRUZ – CE.**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey Vaqueiro NO DIA 14 de JANEIRO de 2026 , com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos) , PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CRUZ – CE.	55%	R\$ 165.000,00
		Transporte	10%	R\$ 30.000,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 45.000,00
		Impostos	20%	R\$ 60.000,00
		Valor Total da Apresentação	"	R\$ 300.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS O EVENTO (1º DIA ÚTIL)

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL

AGENCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 17.534-X

CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
OLIVEIRA:94782 VALMIRIA SILVA DE
911300 OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.11.25
14:10:00 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO:

SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE

REY VAQUEIRO:

DESTAQUE ● O MOVIMENTO FORRÓ DE VAQUEJADA

O Rei da Vaquejada! É assim que Rey Vaqueiro, o novo fenômeno do forró, é conhecido carinhosamente por sua legião de fãs. O jovem cantor de 24 anos tem chamado a atenção do público e crítica com seu som atualizado, voltado para o forró de vaquejada. O artista lançou recentemente um DVD em Fortaleza, tem participações com vários artistas e possui uma agenda cheia, abraçando grande parte do Nordeste.

Natural de São Paulo, Rey Vaqueiro iniciou seus primeiros passos na música ainda na capital paulista. Ele criou vínculos profissionais com músicos da periferia paulistana e foi lá que despertou o interesse pela música nordestina. Logo na sequência, começou a se apresentar nos bares e restaurantes da região. Foi em abril de 2022 que o cantor decidiu mudar-se com sua família (esposa e filho) para o Rio Grande do Norte, a convite de um amigo produtor, e assim colocar em prática o projeto Rey Vaqueiro.

Em um curto espaço de tempo Rey já estava se apresentando em grandes casas de shows, dentro e fora do Estado potiguar, ao lado de grandes artistas do cenário forrozeiro. O artista caiu nas graças do público e chamou atenção de grandes escritórios do Nordeste. E em julho de 2023, Rey Vaqueiro deu um importante passo na sua carreira assinando com a Camarote Shows, uma das maiores empresas de gerenciamento de artistas do país, comandada pelo fenômeno Wesley Safadão.

"O nosso ingresso na Camarote Shows sem dúvidas foi uma virada de chave na carreira porque posicionou o nosso projeto no mercado. É um sonho! Estamos só no início e com certeza vamos colher grandes frutos", destacou Rey Vaqueiro.

DVD AO VIVO EM FORTALEZA

Dessa nova parceria com o escritório já surgiu alguns projetos. O primeiro deles foi um DVD gravado em Fortaleza, que contou com participações de Eric Land, DJ Ivis e o influenciador digital Cremosinho. O projeto chama-se "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" e conta com 10 faixas, todas já disponíveis nas plataformas digitais, e 5 vídeos que podem ser conferidos no canal do artista no Youtube. O destaque fica com o single "Vaqueira Testada".

No site do Sua Música, o projeto "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" traz números relevantes. São mais de 3,5 milhões de plays e 266 mil downloads. Para o segundo semestre de 2023, várias outras novidades prometem impulsionar e dar continuidade ao crescimento deste artista que o público já abraçou.

Rey Vaqueiro, o homem que faz forró de verdade!

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025-SECULT

A Secretária de Cultura vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR REY VAQUEIRO COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento do art. 74, II e o caput do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento administrativo que será realizada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da Lei nº 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que *“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa a obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”*. (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, *“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”*. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem as necessidades de procedimento licitatório, devidamente fundamentada na legislação e doutrina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO / RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Faz-se necessária a presente contratação considerando a realização do evento de ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO - 41 anos, o qual é tradição no município e conta com grande participação popular, incentivando a prática da música e contribuindo com a difusão cultural.

O evento durante seu período fomenta a economia municipal, aquece e traz excelentes resultados, com a expressiva quantidade de visitantes ao município e região, há um enorme incremento no consumo, a maior lotação da rede hoteleira, restaurantes e transportes rodoviários.



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



M. Cruz

Com tudo isso, a contratação de serviços artísticos para realização de shows, visa promover um evento com qualidade, sustentabilidade, lucratividade e segurança, além de gerar entretenimento e renda para diversos setores da cidade, como produtores culturais, músicos, empresários, ambulantes, barraqueiros e outros.

No que se refere às contratações públicas, é essencial que sejam observados os princípios de oportunidade e conveniência, alinhados às necessidades do evento e da comunidade. Nesse contexto, a Administração Pública do Município de Cruz, por meio da Secretaria de Cultura, pretende contratar o cantor "REY VAQUEIRO" para um show no dia 14 de Janeiro de 2026, durante as festividades.

REY VAQUEIRO é um artista novo, surgiu em 2022, mas de grande projeção, principalmente no Nordeste Brasileiro, onde reside, já consagrado no cenário musical regional, especialmente no gênero da música tradicional do Nordeste – o forró de vaquejada, e sua contratação está em sintonia com o propósito de atrair um público diversificado, além de reforçar a identidade cultural da região. Só em seu primeiro DVD gravado ao vivo em Fortaleza, traz números impressionantes de interesse com 3,5 milhões de play e 266 mil downloads.

Anexo o Release completo do artista

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a necessidade da realização do evento pela importância que representa para todo o município, a proposta apresentada pelo representante do cantor, junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado, para que, à luz dos motivos expostos, nos retorne com parecer fundamentado e conclusivo sobre a possibilidade de firmarmos a contratação direta para apresentação do show com os artistas ora apresentados.

A empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede a Rua Aluísio Azevedo, 200 - Sala 301 - Bairro Santo Amaro, CEP 50.100-Recife/PE, detentora de exclusividade para representar o cantor, através do seu representante legal apresentou proposta de valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), composta pelo seu total das despesas e cachê do artista, estando inclusos valores referentes a logística, produção, hospedagem e alimentação, conforme discriminada na proposta referida.



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



At. Cruz

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR - R\$
Cachê artístico	165.000,00
Transporte	30.000,00
Folha da Banda	45.000,00
Impostos	60.000,00
TOTAL DA PROPOSTA	300.000,00

Nesse sentido, seguiu o art. 94, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que comenta sobre o detalhamento da proposta, que dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além disso, a empresa forneceu 3 (três) notas fiscais com valores, respectivamente, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) emitida para a GNJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA) em 24/02/2025, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), emitida para a CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA (SHOW EM FORTALEZA/CE) em 25/02/2025 e R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), emitida para a Prefeitura de Normandia/RR em 02/04/2025.

Perfazendo uma média de valor R\$ 433.333,33 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

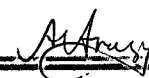
Portanto, o preço praticado atende as condições previstas na Lei nº 14.133/2023, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados a este documento.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



5. CONCLUSÃO

Levando em consideração as informações contidas até o presente momento no processo, opina, desde que cumpridas todas as formalidades legais e estando o objeto da contratação enquadrado dentro das possibilidades de inexigibilidade, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do art. 74, II e art. 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo regular prosseguimento do presente processo, procedendo-se de acordo com a autorização de contratação.

Cruz/CE, 19 de Dezembro de 2025.



ANGELA ELLISMEIRE DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025-SECULT

A Secretaria de Cultura do Município de Cruz/CE, no uso de suas atribuições, conforme o Inciso VIII do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, os autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025-SECULT e o respectivo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.

AUTORIZA a seguinte contratação:

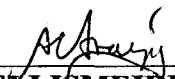
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR REY VAQUEIRO COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS, DA DATA DA ASSINATURA.

FAVORECIDO: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede a Rua Aluísio Azevedo, 200 - Sala 301 - Bairro Santo Amaro, CEP 50.100-Recife/PE

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Cruz/CE, 22 de Dezembro de 2025.



ANGELA ELLISMEIRE DE ARAÚJO
Secretária de Cultura



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

